PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGC/MF: 83 102 319/0001-55

Rua 18 de julho, 1204 - Tel.: (047) 377-1133 - Tel./Fax: (047) 377-1110

CEP 89.115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

RECEBIDO - Data 25/05/97

MARILI T. ROSSI MOLLER
Secretária Executiva

LEI Nº 838/97*

CRIA PRÉ -ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o **Pré-Escolar Municipal "Pimpolho"**, na localidade de Alto Serafim Santana, no Município de Luís Alves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos itens inseridos no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1997.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 29 de Abril de 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO